



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS.

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040 / Fax: (55) 3234 - 1060

[adm@vilanovadosul.rs.gov.br](mailto:adm@vilanovadosul.rs.gov.br)

DECRETO Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

*Determina o Calendário Fiscal para pagamento do IPTU e taxas correlatas para o exercício financeiro de 2021.*

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no Art. 132 – I da Lei nº 73, de 29 de dezembro de 1993, e o Art. 158 do Código Tributário Municipal de Vila Nova do Sul,

## DECRETA:

Art. 1º Fica determinado para o exercício financeiro do ano de 2021, o seguinte calendário fiscal para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas correlatas do Município de Vila Nova do Sul:

**COTA ÚNICA COM 20% DE DESCONTO ..... até o dia 12 de abril de 2021.**

§ 1º A partir de 12 de abril do corrente ano, considera-se para todos os efeitos, como vencido o tributo referido no “caput” em cota única.

§ 2º O parcelamento **poderá ser requerido em até 06 (seis) vezes**, sem descontos, e nos seguintes prazos:

1ª Parcela .....	12 de abril de 2021;
2ª Parcela .....	10 de maio de 2021;
3ª Parcela .....	10 de junho de 2021;
4ª Parcela .....	12 de julho de 2021;
5ª Parcela .....	10 de agosto de 2021;
6ª Parcela .....	10 de setembro de 2021.

§ 3º As parcelas de que trata o caput do Artigo não poderão ser inferiores a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 2º Fica mantido o mês de abril como competência para lançamento do Tributo referido no artigo primeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 08 de janeiro de 2021.

Sérgio Ovídio Roso Coradini  
Prefeito

Dhiécycy Gonçalves Seixas  
Secretária de Administração

Registre-se e Publique-se.